

## SEGUNDO TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 001/2018 de 07/02/2018 onde o objeto é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados, que entre si celebram a Câmara Municipal de Pingo D'Água e a empresa ADPM Administração Pública para Municípios Ltda.

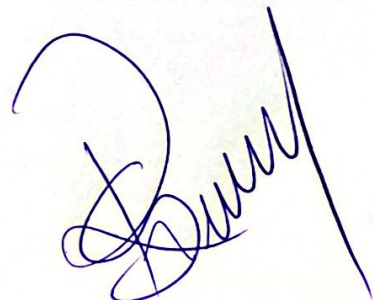
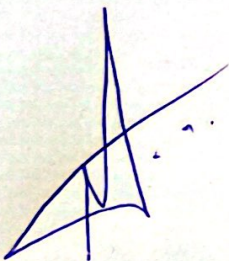
A Câmara Municipal de Pingo D'Água, Minas Gerais, inscrita no CNPJ. sob o n.º 07.784.121/0001-10, com sede administrativa na Praça da Legislação, n.º 153, Bairro Centro, Minas Gerais, CEP 35.348-000, neste ato representada pelo Presidente Sr. Sebastião Ferreira da Rocha Junior, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ADPM Administração Pública para Municípios Ltda., com sede na Av. Coronel José Dias Bicalho, 559, Bairro São José, Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.678.177/0001-77, neste ato representada pelo sócio Sr. Rodrigo Silveira Diniz Machado, brasileiro, auditor, portador da CI n.º M – 1.412.243, expedida pela SSP/MG, do CPF n.º 247.075.626-04, e dos Registros Profissionais n.º 064.291, expedido pelo CRC/MG, e n.º 4030, expedido pelo IBRACON, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em auditoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira, cuja celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade inexigibilidade, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições das Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados n.º 001/2018, firmado pelas partes contratantes em 07/02/2018, as quais passam a ter a seguinte redação:

#### *Cláusula Quarta: Do Preço dos Serviços*

*A contratante pagará à contratada, o valor estimado em R\$24.825,35 (Vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) dividido em 11 (onze) parcelas iguais de R\$2.256,35 (Dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)..*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA



§ 1º. R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais) a título de diária, por técnico, relativo às despesas com alimentação e hospedagens.

§ 2º. R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) por quilômetro rodado;

§3º. As parcelas mensais vencerão no último dia da competência respectiva.

## Cláusula Quinta: Do Prazo

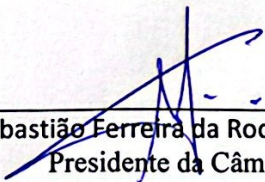
O presente Termo Aditivo ao contrato 001/2018 terá validade de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado mediante manifestação das partes em termo aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, pela parte desistente à outra.

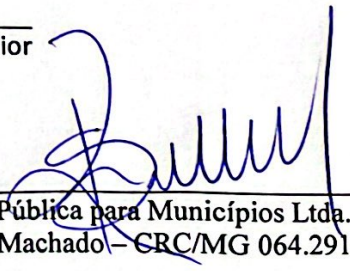
## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados nº 001/2018, firmado em 07/02/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

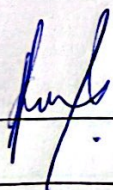
E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Pingo D'Água, 05 de dezembro de 2019.

  
Sebastião Ferreira da Rocha Junior  
Presidente da Câmara

  
ADPM Administração Pública para Municípios Ltda.  
Rodrigo Silveira Diniz Machado - CRC/MG 064.291

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_